



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 30/10/2019

DATA DE ABERTURA: 12/11/2019

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/11/2019

VENCEDOR:

- PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME.



000001/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 30 de Outubro de 2019

Ref. Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

**A Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos alimentos para diversos eventos proporcionados por elas, nos seguintes termos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1. PROJETO BÁSICO

1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade anual
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML LEITE 50ML 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML) 2 TIPOS DE SUCOS (200ML). 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML) ÁGUA MINERAL (200ML) 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND) 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS) 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND) 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND) 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA) 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA) TOALHAS DE MESA (20 UND - USO) SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND) SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND) MEXEDORES PARA CAFÉ (2 UND) OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS /MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UNID	5000



000003/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os serviços necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

FREI PAULO/SE, 30 de Outubro de 2019.

**A ILMO. SR.
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmits legais.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

000005/

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 0417
De 30 de março de 2017

Confere com Original
Matos Matos Lima
CPF: 802.745.875 - 05

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993."

O PREFEITO DE FREDERICO DE SERRAPE, inscrito em tribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frederico de Serra

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são definidos os seguintes termos:

1 - Sistema de Registro de Preços é um instrumento administrativo, de caráter contínuo, pelo qual se estabelecem preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futura.

2 - São atos preparatórios de licitação os procedimentos administrativos que resultam no comprometimento para futura contratação, em que se estabelecem os preços, fundamentados, segundo

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPE: 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPATUNGÁ
GABINETE DO PREFEITO

participantes e codificações serão preferencialmente disponibilizadas em meio eletrônico, e propostas apresentadas.

III - quando a licitação for realizada em modalidade de licitação de caráter limitado, a licitação será realizada pelo encaminhamento conjunto de procedimento para registro de intenção e encaminhamento para o ato de registro de preços deste documento;

IV - quando participante for órgão ou entidade da administração pública que participar em procedimentos realizados no Sistema de Registro de Preços, a intenção para registro de preços;

V - quando o participante for entidade pública, a intenção para registro de preços, podendo também participar de procedimentos realizados em modalidade de licitação de caráter limitado, desde que não haja adesão na modalidade de registro de preços;

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens ou prestação de serviços em caráter permanente ou contratação de serviços em caráter eventual, desde que haja continuidade;

III - quando, por conveniência, a aquisição de bens ou contratação de serviços puder ser encaminhada a mais de uma ou entidades, ou a procurador de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível defini-lo previamente e a contratação a ser contratada pela Administração;

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º - A intenção de registro de preços poderá ser feita nos atos de licitação da administração do Sistema de Registro de Preços, a saber:

I - divulgar sua intenção de registro de preços em atos de licitação da Administração municipal;

II - consolidar informações relativas ao objeto a ser adquirido, a fim de garantir a pertinência e adequação dos respectivos itens de referência, para a prática de atos de licitação, tendo em vista os requisitos de padronização e caracterização;

III - permitir o ato de registro de preços em procedimento para registro de preços em modalidade de licitação;



Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 GABINETE DO PREFEITO

- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação dos fornecedores e homologar os dados das empresas de mercado realizados pelos órgãos participantes;
- V - confirmar, junto aos órgãos participantes, o ato de homologação com o objeto a ser realizado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - executar o procedimento licitatório;
- VII - avaliar o estado de entrega de preços;
- VIII - conduzir eventuais negociações dos preços representados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas em legislação no procedimento licitatório;
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade prevista no ato de descumprimento do precatório na ata de registro de preços, de acordo com o procedimento contratual, em relação às suas próprias atividades;
- XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a protogação de preço, prevista no art. 22 deste Edital, respeitado o prazo de vigência e a quantidade máxima da edição para o participante;

Parágrafo único. O órgão participante poderá delegar, mediante autorização dos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e V do caput.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela inscrição, de acordo com a necessidade do registro de preços, providenciando o cadastramento no sistema de registro de preços, comitiva de consulta, formal de entrega, incluindo o envio do programa de computador a respeito de especificações ou termo de referência, no prazo estabelecido no Edital, nos termos do art. 22 do Decreto nº 923, de 10 de maio de 1973, e da Lei nº 10.793, de 17 de julho de 2003, e de manter, durante todo o processo licitatório, de sua parte, devida atualidade.

I - garantir que os atos relativos à sua inscrição no registro de preços, realizados em procedimentos licitatórios e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão parceiro, a autoridade competente do registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, anexando, em caso de procedimento licitatório, o termo de referência;

III - assumir, concomitantemente ao ato de registro de preços, o ônus de atualização dos preços, por omissão ou cumprimento, de suas disposições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS MATOS LIMA
CABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05.

II - especificação ou descrição de obra, equipamento, material ou serviços necessários e suficientes, sem caráter de projeto, para a execução das obras, serviços e inclusive definindo as especificações modais de medição e unidade, cada uma;

III - indicação de quantidade e prazo de entrega, para cada item, com indicação dos participantes;

IV - indicação de número de unidades a ser entregue por lote, no caso de lote;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e no caso de serviços, quando cabível, frequência e periodicidade, sem prejuízo dos prazos e condições de pagamento a serem utilizados, procedimentos, condições, deveres, em relação ao controle e fiscalização;

VI - prazo de validade do contrato de prestação de serviços, no caso de prestação de serviços;

VII - firmas e entidades participantes do registro de preços;

VIII - modelos de planilhas e de controle de contas de serviços, no caso de serviços;

IX - modalidades e prazos de entrega e de prestação de serviços;

X - modelo de ata de registro de preços, em anexo;

XI - modelo de minuta de contrato, em anexo, para cada modalidade;

§ 1º - O Edital poderá admitir, com o efeito de cláusula, a ser estabelecido também, a oferta de desconto sobre o preço de venda no momento de entrega, no caso de entrega antecipada;

§ 2º - A esmola será a que se refere ao inciso II do caput, mas será considerada, para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, no habilitante do Edital;

§ 3º - O exame e a aprovação, na forma do inciso III do caput, será realizado, de acordo com o edital, exclusivamente na Prefeitura Geral dos Municípios;

Art. 10. - Após o encerramento da etapa competitiva, o licitante vencedor apresentará o processo de valor de proposta e o licitante não vencedor, a sua vontade;

Parágrafo único. - A apresentação de novas propostas, em função da ocupação da ordem de classificação, não será aceita, ficando o resultado do certame em vigor, a partir da data da entrega;

ANEXOS

DO REGISTRO DE PREÇOS DA M.C. 12000 - 2007/2008

Art. 11. - O licitante deverá apresentar, para a participação no registro de preços, as seguintes condições:

I - ser devidamente inscrito no CNPJ e no CNIS, em processos administrativos, devidamente classificado durante a fase competitiva;

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 002.745.875-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO RUI
GABINETE DO PREFEITO

II - Será incluído, no respectivo alínea II, o item de anexo, mediante cópia autenticada, para serem emitidas notas fiscais em valores contínuos, para fins de controle de execução orçamentária e classificação do certame, excluindo a personalidade referente a exigência de reembolso, quando as empresas atenderem aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 5.026, de 1993.

III - O nome, registrado como empresário, do titular do estabelecimento, com a transmissão do Município, e figura inscricão do mesmo no sistema de registro de empresas.

IV - O endereço, residencial ou comercial, do titular do estabelecimento, com a respectiva documentação.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a identificação do titular de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo proponente, sob as seguintes hipóteses previstas nos arts. 10 e 11.

§ 2º - Se houver mais de um titular em situações de que trata o inciso I de cada uma das alíneas separadas a ordem de preferência será apresentada em ordem de preferência.

§ 3º - O número de alíneas, sob as quais o empresário, titular do estabelecimento, refere o inciso II do caput, será efetivada, ou a proleja prevista no parágrafo anterior, em caso de não haver necessidade de contratações de obras e/ou serviços de engenharia, mas hipóteses de licitação em geral.

§ 4º - O nome a que trata o inciso II do caput, sempre que não for o titular do estabelecimento do proleja ou da concessão, que se encontra inscrito no sistema de registro de empresas, com serviços contínuos, de acordo com o inciso I de cada uma das alíneas.

Art. 12 - O prazo de validade da proposta de preço, no sistema de licitação, será de 90 dias, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º de art. 22 da Lei nº 5.026, de 1993.

§ 1º - O Edital estabelecerá as quantidades e valores dos itens de licitação, em preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 10º da Lei nº 5.026, de 1993.

§ 2º - A validade dos contratos decorrentes do Sistema de Licitação de preços, será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no art. 5º da Lei nº 5.026, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, serão celebrados diretamente com o proleja, de acordo com o art. 5º da Lei nº 5.026, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Licitação de Preços, deverá ser assinado, no prazo de validade da proposta de preço.

CAVALARI

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUÉM - PA
GABINETE DO PREFEITO

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo administrador.

Parágrafo único. É facultado ao licitante optar por não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, observando-se, porém, a existência de condições de classificação para a realização de novos editais, observando-se, ainda, a classificação.

Art. 14. A ata de registro de preços, mediante observância de sua validade, nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A ata de registro de preços, desde que assinada pelo vencedor, dentro do prazo estabelecido no artigo 13 deste decreto, ensejara a aplicação das penalidades igualmente aplicáveis.

Art. 15. A contratação com o licitante vencedor observada a validade da proposta, interessado por instrumento contratual, sob pena de anulação de licitação, autorizada de acordo com o instrumento, sob o mesmo nº de processo licitatório.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga o administrador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a modalidade a que se dispuser no edital, desde que respeitada a quantidade de unidades.

GABINETE DO PREFEITO
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de outras razões que, devidamente justificadas e fundamentadas, tornarem necessária a alteração dos preços, desde que observadas as disposições contidas no alínea "d" do inciso II do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREÇOS
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Matens Matos Lima
CPF 062.745.875 - 05

Art. 18. Quando o preço registrado ultrapassar o preço registrado em vigor por motivo superveniente, o órgão competente convocará os fornecedores para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem a redução sem a redução dos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço registrado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor não poderá cumprir o compromisso assumido, ficando o mesmo por fora.

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a documentação referente ao pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se constituir a documentação comprovar as apresentações;

II - convocar os demais fornecedores para negociação e redução dos preços registrados.

Parágrafo único. Caso haja mais de um preço registrado, o órgão competente poderá proceder a relogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o registro de contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições de ata de registro de preços;

II - não emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pelo Administrador, sem justificativa aceita;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ser o menor registrado, após praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no inciso III do artigo 177 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nos procedimentos previstos nos itens II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assinado e acompanhado de amplo debate.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda que o mesmo não esteja decorrente de causas formais, em força motu, quando comprovado o aumento do preço de venda, não comprovados e justificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRELÍCIO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 002.745.875 - 05

- I - natureza de interesse público;
- II - finalidade da contratação.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS
ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 23. O site que devidamente justificada a vantagem e não o risco de preços, frente sua qualidade, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, desde que estejam em vigor gerenciados

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório que desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador antes de manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão não participante, exceto caso em que a natureza do atendimento das necessidades que pretende suprir por meio do sistema de registro de preços, não tenha o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito, poderá aderir ao plano de trabalho do órgão gerenciador.

§ 3º A contratação ou o cumprimento do objeto deve estar fundamentado pelo órgão sobre os preços unitários dos bens e serviços com base da ata de registro de preços e por referência aos referenciais válidos de mercado, representados

- I - por contratação e cumprimento dos materiais e serviços diretamente necessários anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;
- II - por contratação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
- III - por, no ponto, no momento de preços no mercado local, por fornecedores que não pertencente ao objeto licitado, não em caráter de processo licitatório, desde que a adesão

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 082.745.875-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRETALVA
GABINETE DO PREFEITO

0 - por meio de pregão eletrônico, como estabelecido no art. 17, inciso III, da Lei nº 10.520/03, em favor dos órgãos públicos de âmbito federal e estadual.

1 - a divulgação em mídia eletrônica de todos os dados referentes ao edital referencial quanto de custos.

§ 4º - a divulgação dos preços praticados por outros fornecedores em mercados similares, conforme inciso I do V do parágrafo anterior, deverão ser excluídos os valores que, em qualquer hipótese, não representem a realidade do mercado.

§ 5º - caberá ao fornecedor beneficiário da nota de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de uma solicitação de que não prejudique as condições essenciais de equilíbrio econômico-financeiro das propostas vencedoras e órgãos participantes.

§ 6º - as propostas ou contratos adjudicatários a que se refere este inciso não poderão exceder, por órgão ou entidade, a um por cento do volume anual de fornecimento de determinado e registrado, ou a um décimo do total de cada um dos itens, para os órgãos participantes.

§ 7º - o instrumento contratatório deverá conter que as quantidades decorrentes das solicitações à nota de registro de preços não poderão exceder, em nenhuma hipótese, a quantidade de cada item registrada no ato de registro de preços para o fornecimento, independentemente do número de órgãos não participantes que aderiram.

§ 8º - após a contratação do órgão adjudicatário, os órgãos não participantes deverão observar a seguinte ordem de priorização: a) em primeiro lugar, os órgãos não participantes que aderiram;

§ 9º - compete ao órgão não participante, em conformidade com o inciso III do artigo 17 da Lei nº 10.520/03, o fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento de qualquer obrigação, em relação aos seus prazos contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 17 da Lei nº 10.520/03.



Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF. 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

IV - declaração do titular do órgão ou entidade aderente, sobre a veracidade das informações de que examinou o processo licitatório;

V - parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, sobre a legalidade dos procedimentos adotados;

VI - controle geral de contratos administrativos, a serem celebrados, pelo órgão ou entidade aderente dos contratos em questão, e a edição da respectiva;

§ 1º - Os valores dos preços praticados por quaisquer fornecedores, em conformidade com o alínea "a" deste artigo, deverão ser corrigidos os valores em moeda nacional, e representem a realidade do mercado;

§ 2º - Aceitação do fornecimento beneficiário da via de registro de preços, nas seguintes condições na estabelecidas do fornecimento;

Art. 24. - O representante legal do órgão e entidade do Município de Frei Paulo;

II - administração de registro de preços do órgão ou entidade do Município de Frei Paulo;

III - sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, adotado, em sua totalidade, pelo Município de Frei Paulo, ou sistema próprio;

CAPÍTULO III
DISPENSAS DE LICITAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS

Art. 25. - A Administração Municipal, em casos de emergência, de caráter excepcional, na operacionalização do disposto neste Decreto, e no âmbito do procedimento de nomeação e atribuição dos órgãos gerenciantes e participantes;

Art. 26. - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de contrato celebrado até a vigência do Decreto nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, adotado, em sua totalidade, pelo Município de Frei Paulo, até o término de sua vigência;

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. A secretaria municipal de Planejamento, com o auxílio do Município Poderes Ltda, elaborará, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em administração direta e indireta:

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, e, impressa, registrará e publicará-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico - Esplanada S. Paulo, nº 100, de março de 2017.


ANDERSON M. DE JESUS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF 002.745.875 - 05**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS**



Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

SANTOS, CPF nº 022.573.125-89, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA,
CPF nº 712.012.625.

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Arnaldo Nascimento - ECOJAN, no período de 13/08/2012 e 15/08/2012, com carga horária de 24 horas

Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012



CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



CONSELHEIRO ULICES ANDRADE
Diretor da Escola de Contas

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 022.745.875 - 05

ORÇAMENTOS

HELLOA LANCHES POUSADA E CHURRASCARIA

CNPJ. 18 500 526/0001-04
Insc. Estadual 27 141 805-2

Fone (079)3445-1247
BR 235 - KM 110
CEP 49.550-000
CENTRO
CARIRA/SERGIPE

ORÇAMENTO

Através deste, informamos nossos preços de COFFEE BREAK para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML, LEITE 50ML, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML), 2 TIPOS DE SUCOS (200ML), 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML), ÁGUA MINERAL (200ML), 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND), 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS), 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND), 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND), 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA), 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA), TOALHAS DE MESA (20 UND-USO), SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND), SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND), MEXEDORES PARA CADÊ (2 UND). OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS/MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5.000	40,00 (Quarenta reais)	200.000,00 (duzentos mil reais)

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Carira - SE, 03 de setembro de 2019.

Monica de Jesus Reis
MÔNICA DE JESUS REIS
CPF 892.581.265-72

892 581.265-72

CHURRASCARIA E RESTAURANTE DIVINA GULA LTDA - CARIRA - SERGIPE

000024/

CNPJ: 20.493.931/0001-86

Insc. Estadual: 27.145.550-0

Avenida Jeremoabo, 1156 - Centro - CEP: 49.550-000

FONE: (79)3431-3924

ORÇAMENTO

Informamos nossos preços de COFFEE BREAK orçados para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE de acordo com as demandas listadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML, LEITE 50ML, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML), 2 TIPOS DE SUCOS (200ML), 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML), ÁGUA MINERAL (200ML), 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND), 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS), 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND), 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND), 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA), 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA), TOALHAS DE MESA (20 UND-USO), SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND), SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND), MEXEDORES PARA CADÊ (2 UND), OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS/MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5.000	38,00 (Trinta e oito reais)	190.000,00. (cento e noventa mil reais)

Prazo de Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

CNPJ 20.493.931/0001-86

Churrascaria e Restaurante

Divina Gula Ltda

Av. Jeremoabo, 1156 - Salão

Centro, CEP: 49.550-000

Michele Almeida da Silva
MICHELE ALMEIDA DA SILVA

CPF 385.671.188-08

Carira - SE, 03 de setembro de 2019.

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY 000025 ✓ LTDA ME

CNPJ: 12.977.394/0001-11
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 31
Centro - CEP: 49.514-000 - Frei - Paulo/SE

Através deste, informamos nossos preços de COFFEE BREAK para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML, LEITE 50ML, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML), 2 TIPOS DE SUCOS (200ML), 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML), ÁGUA MINERAL (200ML), 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND), 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS), 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND), 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND), 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA), 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA), TOALHAS DE MESA (20 UND-USO), SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND), SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND), MEXEDORES PARA CADÉ (2 UND). OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS/MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5.000	32,00 (Trinta e dois reais)	160.000,00. (Cento e sessenta mil reais).

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

CNPJ 12.977.394 / 0001-11
PIZZARIA E RESTAURANTE
CATUPIRY LTDA - ME
Rua Barão do Rio Branco, 31
Centro - CEP: 49.514-000
Frei Paulo - SE

Frei Paulo - SE, 02 de setembro de 2019.

Marcos Paulo de Souza
041.106.315-48
MARCOS PAULO DE SOUZA

CPF 041.106.315-48

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº ___/2019. EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE , conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Lanches, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: __/__/2019 Horário: __: __ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia __/__/2019, às __:__, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o ITEM 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º ___/2019
C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

7.1.1 – O ITEM 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2019, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2019
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- 8.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**
- 8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**
- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- 8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);
- 8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), __ de ____ de 2019.

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE. .

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2019, o ITEM 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML LEITE 50ML 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML) 2 TIPOS DE SUCOS (200ML). 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML) ÁGUA MINERAL (200ML) 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND) 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS) 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND) 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND) 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA) 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA) TOALHAS DE MESA (20 UND - USO) SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND) SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND) MEXEDORES PARA CAFÉ (2 UND) OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS /MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UNID	5000

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, SE ___ de _____ de 2019.

PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

● AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº __/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

● Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE
- com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos
poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Frei
Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar
atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos,
firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim,
praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta
Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:
 Telefone: e-mail: Contato:
 End.:
 Banco: Agência: Corrente:

Ao(s) (...) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

PARECER



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 31 de Outubro de 2019.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

Atenciosamente,


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 73/2019

Objeto: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I- OBJETO FÁTICO

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 01/2019 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

II - DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manual de atribuições desta Procuradoria.

Cumprir observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ab initio, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

IV- CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;
- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 31 de Outubro de 2019.


CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

PUBLICAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:
12/11/2019 às 11:00 hs

Parecer Jurídico Nº73/2019

FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br.
Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro

Usuário: 02257312589

Senha: ●●●●●●

**TCSE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:** 28/2019

Aviso de licitação Pregão Presencial 28/2019

Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017**Critério:** Menor Preço por Item**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe**Data de Cadastro:** 01/11/2019**Data da Licitação:** 12/11/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: I

www.freipaulo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0211 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12/11/2019 às 09:00 hs

FR: PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ: 72/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12/11/2019 às 11:00 hs

Parecer Jurídico N°73/2019

FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.freipaulo.se.gov.br

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019. EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Lanches, objeto desta licitação, serão entregues de forma **IMEDIATA** no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: **12/11/2019** Horário: **11:00** horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **12/11/2019**, às **11:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o ITEM 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – Anexo V.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2019

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação;

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

7.1.1 – O **ITEM 01** que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2019, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2019
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE. .

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS: OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

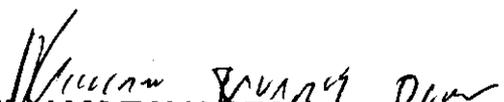
❖ **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2019, o ITEM 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML LEITE 50ML 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML) 2 TIPOS DE SUCOS (200ML). 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML) ÁGUA MINERAL (200ML) 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND) 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS) 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND) 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND) 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA) 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA) TOALHAS DE MESA (20 UND - USO) SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND) SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND) MEXEDORES PARA CAFÉ (2 UND) OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS /MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5000

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, SE 31 de Outubro de 2019.


**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(ençaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

Ref.: PREGÃO Nº 28/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____
(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:.....
 Telefone: e-mail:..... Contato:
 End.:
 Banco: Agência: Corrente.....

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/....., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade

2. DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº28/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não manter a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

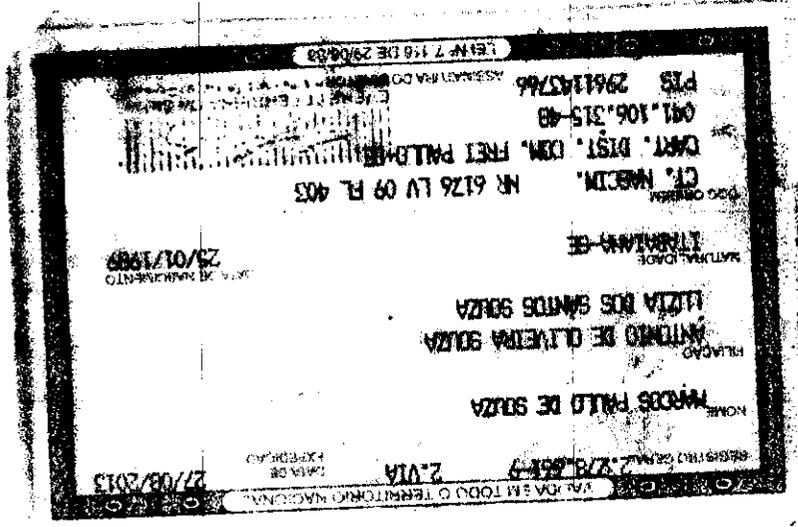
Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

CREDENCIAMENTO



Confere com Original
 Mateus/Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05



(Handwritten signatures and initials)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME
CNPJ: 12.072.004/0001-11
FREL PAULO - SERGIPE



PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF: 002.745.875 - 05

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FLS - 01/04

MARCOS PAULO DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 25.01.1969, na cidade de Itabalana Sergipe, RG: 2278661-9 SSP/SE, expedida em 01.04.2004, CPF- 041.106.315-48, residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo Sergipe CEP-49.514.000.

LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF- 712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme segue abaixo:

- 1- Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF-712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.
- 2- Ingresa na sociedade **ANA LAIS NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06.12.1991, RG: 2.149.393-6 SSP/SE expedida em 16.08.2012, CPF: 016.899.355-09 residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

3- Consolidar o contrato social

Devida as alterações acima descritas, as cláusulas passa a vigorar conforme consta na consolidação deste contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 31 centro Frei Paulo Sergipe, CEP-49.514.000 ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento das direções e obrigações resultantes deste contrato:

- *Marcos Paulo de Souza*
 - *Ana Lais Nascimento Silva*

Luciana Souza dos Santos Costa
Mateus Matos Lima

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PUBES E RESTAURANTE ESTÁBILIS LTM ME**



FLS - 02/04

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da firma é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente no País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Marcos Paulo de Souza	10.000	10.000,00
Ana Lúcia Nascimento Silva	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Confere com Original
Marcos Paulo de Souza
CPF: 602.745.875 - 05

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a atividade de: Restaurante e similares.

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12.11.2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CAPITAL

As quotas de capital subscritas pelos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio: MARCOS PAULO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Luciana

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
DETERMINADA EM ANTE CATERBY LTDA ME**

RS - 02/84

CLAUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 087.745.875 - 05

CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

CLAUSULA DECIMA - DO PRO LABORE

O sócio administrador, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DEC. DE DESIMPEDIMENTOS

Os sócios administradores, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade:

Julio Paulo de Sousa

Luciana Souza dos Santos

Ana Lais Nascimento Silva

X

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME



FLS - 04/04

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Frel Paulo Se 28 de junho de 2016

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 082.745.875 - 05

Marcos Paulo de Souza

Marcos Paulo de Souza

Ana Laís Nascimento Silva

Ana Laís Nascimento Silva
Sócia Capitalista

Luciana Souza dos Santos Costa

Luciana Souza dos Santos Costa
Sócio Administradora



USO DO FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Marcos Paulo de Souza

Marcos Paulo de Souza
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Rogério José dos Santos

Rogério José dos Santos
RG-189.391 SSP/SE

Roberto César Piedade Santos

Roberto César Piedade Santos
RG-1516339 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CENTRO DE REGISTRO EM 13/11/2016 SOB Nº. 20160219116
Protocolo: 150221911-4 DE 20/10/2016
MATEUS MATOS LIMA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÃO DE FIEL PAULO
CARTÃO DE FIEL PAULO
semelhância a firma
Luciana Souza dos Santos Costa

Luciana Souza dos Santos Costa
Sócia Capitalista
Frel Paulo SE, 28 de 10

Marcos Paulo de Souza
Rogério José dos Santos
Roberto César Piedade Santos

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

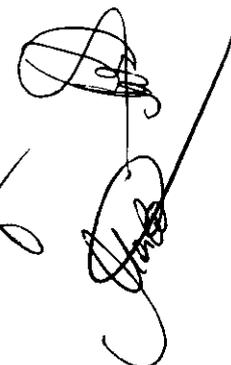
Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019



MARCOS PAULO DE SOUZA
CPF 041.106.315-48
RG 2.278.661-9-SSP/SE






Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME		Protocolo: SEC1900435183	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200476045	CNPJ 12.977.394/0001-11	Data de Ato Constitutivo 12/11/2010	Início de Atividade 12/11/2010
Endereço Completo Rua BARÃO DE RIO BRANCO, Nº 31, CENTRO - Frei Paulo/SE - CEP 49514-000			
Objeto Social RESTAURANTE E SIMILARES			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome ANA LAIS NASCIMENTO SILVA	CPF/CNPJ 016.889.355-09	R\$ 10.000,00	Sócio
Administrador		Término do mandato	
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA		N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA	CPF/CNPJ 041.106.315-48	R\$ 10.000,00	Sócio
Administrador		Término do mandato	
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA		S	
Último Arquivamento Data 11/11/2016	Número 20160219116	Alcance: 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2019, às 08:49:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br> com o código FFMVTHVD.



Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro - Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2019 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 28/2019, que tem como objeto **Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF: 041.106.315-48. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitantes presentes.

Frei Paulo /SE, 12 de novembro de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Maria Adelina dos Santos Silva
MARIA ADELINA DOS SANTOS SILVA
APOIO

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
APOIO

Marcos Paulo de Souza
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF: 041.106.315-48

PROPOSTAS

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12.977.394/0001-11

Insc. Estadual 27.130.618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

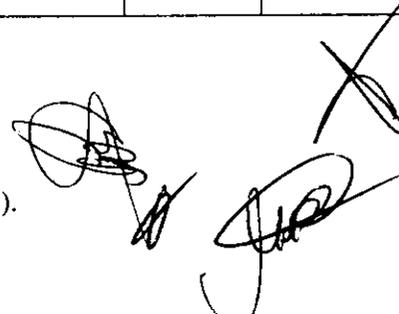
SERGIPE

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

A empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Presencial nº 23/2019, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, observadas as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML. LEITE 50ML. 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML), 2 TIPOS DE SUCOS (200ML), 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML), ÁGUA MINERAL (200ML), 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND), 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS), 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND), 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND), 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA), 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA), TOALHAS DE MESA (20 UND-USO). SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND), SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND), MEXEDORES PARA CADÊ (2 UND). OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS/MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS. DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5.000	35,00 (Trinta e cinco reais)	175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Valor Global: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: 01 (um) ano a partir da data de assinatura da Ata.

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

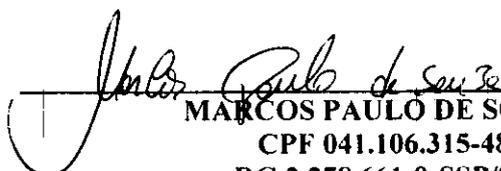
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.278.661-9-SSP/SE
- CPF/MF: 041.106.315-48
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 37
- CEP: 49514-000
- CIDADE/UF: FREI PAULO/SE

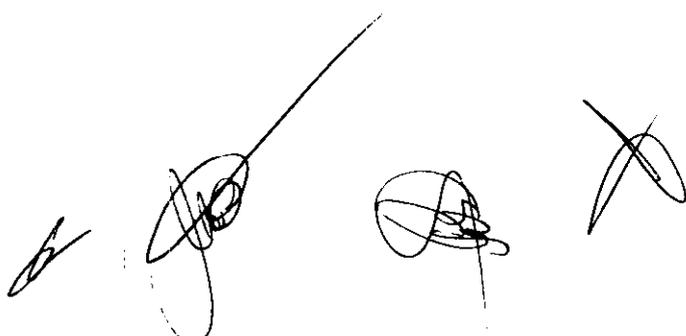
▪ DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 1063-4
- CONTA CORRENTE: 16.431-3

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019.



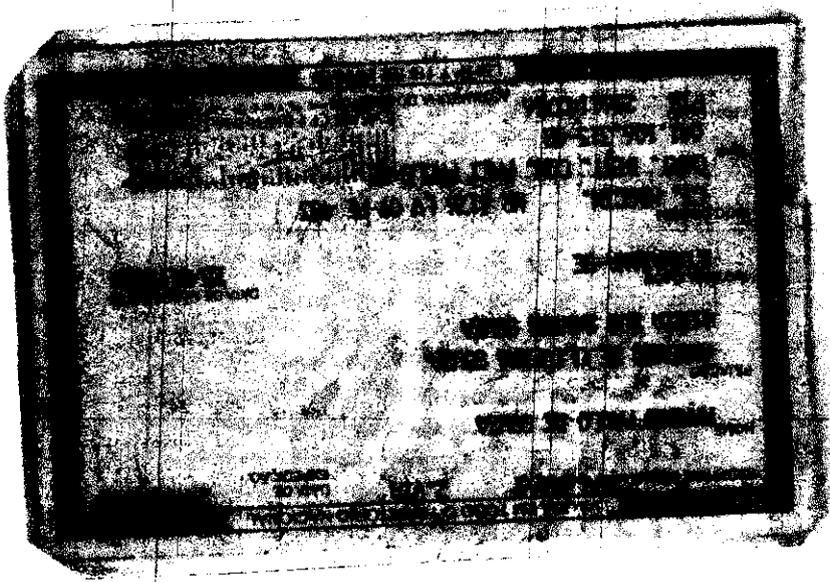
MARCOS PAULO DE SOUZA
CPF 041.106.315-48
RG 2.278.661-9-SSP/SE



HABILITAÇÃO



Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF/002.745.875 - 05



[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FIRMA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME
CNPJ: 12.977.394/0001-11
FREI PAULO - SERGIPE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

FLS - 01/04

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MARCOS PAULO DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 25.01.1989, na cidade de Itabalana Sergipe, RG:2278661-9 SSP/SE, expedida em 01.04.2004, CPF- 041.106.315-48, residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo Sergipe CEP-49.514.000.

LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF- 712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme segue abaixo:

- 1- Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF-712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.
- 2- Ingressa na sociedade **ANA LAIS NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06.12.1991, RG: 2.149.393-6 SSP/SE expedida em 16.08.2012, CPF: 016.889.355-09 residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

3- Consolidar o contrato social:

Devido as alterações acima descritas, as cláusulas passa a vigorar conforme consta na consolidação deste contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 31 centro Frei Paulo Sergipe, CEP-49.514.000 ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

Marcos Paulo de Souza
Ana Lais Nascimento Silva

Luciana Souza dos Santos Costa

(Handwritten signatures)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME



FLS - 02/01

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da firma é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente no País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Marcos Paulo de Souza	10.000	10.000,00
Ana Laís Nascimento Silva	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF/002.745.875 - 05

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a atividade de: Restaurante e similares

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12.11.2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CAPITAL

As quotas de capital subscritas pelos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio : **MARCOS PAULO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Luciana



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

FLS - 03/04

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL E DO BALANCO

O exercício social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF 002.745.875 - 05

CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

CLAUSULA DECIMA - DO PRO LABORE

O sócio administrador, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DEC. DE DESIMPEDIMENTOS.

Os sócios administradores, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade:

Carlos Paulo de Souza

Luciana Souza dos Santos Costa

Ana Lúcia Nascimento Silva

[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME

FLS - 04/04

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Frei Paulo Se 28 de junho de 2016

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 662.745.875 - 05

Marcos Paulo de Souza

Marcos Paulo de Souza

Ana Lais Nascimento Silva

Ana Lais Nascimento Silva
Sócia Co-fundadora

Luclana Souza dos Santos Costa

Luclana Souza dos Santos Costa
Sócio distratante



USO DO FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Marcos Paulo de Souza

Marcos Paulo de Souza
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Roque José dos Santos

Roque José dos Santos
RG-189.391 SSP/SE

Roberto César Piedade Santos

Roberto César Piedade Santos
RG-1516339 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 SOB Nº: 20160210116
Protocolo: 1602/1911-9, DE 20/10/2016
Junta de
Empresas: 28 2 0047604 5
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY
Aracaju - SE

Mateus Mateus Lima

MATEUS MATEUS LIMA
Secretário-Geral

COPIA DO ORIGINAL DO CONTRATO DE FIRMA
semelhante a firma
Luclana Souza dos Santos Costa

Luclana Souza dos Santos Costa
Sócio Co-fundadora

Roberto César Piedade Santos

Roberto César Piedade Santos
Sócio Co-fundadora

2016 JUN 28 10:52:10

000119



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME		
Nome Fantasia:	PIZZARIA CATUPIRY	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Domicílio:	Frei Paulo	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 12.977.394/0001-11
Data da Emissão:	11/11/2019 10:40	Data de Validade:	* 11/12/2019 *
Nº da Certidão:	* 0002052735 *	Nº da Autenticidade:	* 6419658267 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME	Natureza Certidão:	Execução Patrimonial
Nome Fantasia:	PIZZARIA CATUPIRY	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 12.977.394/0001-11
Domicílio:	Frei Paulo	Data da Emissão:	11/11/2019 10:41
Data da Emissão:	11/11/2019 10:41	Data de Validade:	* 11/12/2019 *
Nº da Certidão:	* 0002052742 *	Nº da Autenticidade:	* 7588853501 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu "Serviços - Certidão On Line", utilizando o número de autenticidade acima identificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.977.394/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2010
NOME EMPRESARIAL PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI PAULO
UF SE	TELEFONE (79) 3431-3924	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2019 às 10:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.130.618-1		CNPJ 12.977.394/0001-11		DATA DE ABERTURA 28/02/2011	
RAZÃO SOCIAL PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME					
NOME FANTASIA PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL RESTAURANTES E SIMILARES					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS RESTAURANTES E SIMILARES					
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA				TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO RUA. BARAO DO RIO BRANCO					
NÚMERO 31	SALA	COMPLEMENTO			CEP 49.514-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO					
MUNICÍPIO FREI PAULO					UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20191112085137CQC9WT					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº. 270

Cadastro Municipal de
Contribuinte nº
040116

Alvará

Exercicio	Número
2019	000026
Autenticidade: 2639Y833	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Atividade: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY
Atividade: PIZZARIA CATUPIRY
Rua: RUA BARAO DO RIO BRANCO **Número:** 31
Centro: CENTRO **CEP:** 49514000
Município: FREI PAULO
CPF: 12977394000111 **Inscr. Municipal:** **Atividade:**

Atividade: PIZZARIA E RESTAURANTE
Data de Emissão: 04/01/2019 **Data de Validade:** 31/12/2019

Atividade(s) do Contribuinte:

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 662.745.875 - 05

Rodrigo Alves Chagas de Mendonça
Chefe do Setor de Arrecadação

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA
CNPJ: 12.977.394/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:52 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **322B.5F33.CA9B.5E95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 432435/2019

Inscrição Estadual: 27.130.618-1
Razão Social: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME
CNPJ: 12.977.394/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 31
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/11/2019 10:51:36**, válida até **11/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Novembro de 2019

Autenticação:20191111CQANFS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000126/



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 432438/2019

Inscrição Estadual: 27.130.618-1
Razão Social: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME
CNPJ: 12.977.394/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 31
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/11/2019 10:52:16**, é válida até **11/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Novembro de 2019

Autenticação:20191111CQANL9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 31/12/2019.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY inscrito no CNPJ: 12977394/0001-11, situado(a) RUA BARÃO DO RIO BRANCO-31-CENTRO-FREI PAULO-SE, com atividade de PIZZARIA E RESTAURANTE, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme Art. 84 do código Tributário Municipal.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 03 de Outubro de 2019.

~~Confere com Original
 Mateus Matos Lima
 CPF: 062.745.875 - 05~~

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
 Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
 Chefe do Setor de Arrecadação

6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.977.394/0001-11
Razão Social: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 31 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

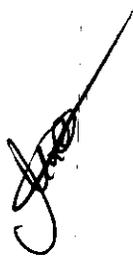
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102502500670441002

Informação obtida em 11/11/2019 10:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.977.394/0001-11

Certidão n°: 188860525/2019

Expedição: 11/11/2019, às 11:44:19

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.977.394/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

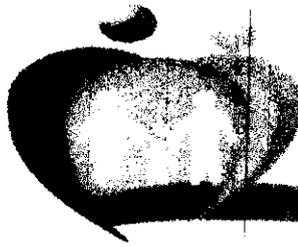
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Frei Paulo

Frei Paulo com seu povo construindo um novo futuro.

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu o Sr^o: **MARCOS PAULO** e a informação prestada na sua petição, resolve conceder-lhe **LICENÇA SANITÁRIA** para a: **RESTAURANTE CATUPIRY**, CNPJ:12.977.394/0001-11 localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 123 esquina com a Rua Frei Paulo/Sergipe.

Este estabelecimento foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal e se encontra dentro dos padrões exigidos pela Visa para o seu funcionamento. De acordo com a Lei Nº 438/2002 de 28 de Novembro de 2002, Capítulo I – das Competências e Atribuições do Município – O poder de polícia sanitária do município tem como finalidade promover e fazer cumprir as normas para o melhor exercício das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.

FREI PAULO 02 DE OUTUBRO DE 2019

Everaldo R. dos Santos
Comandante de Vigilância Sanitária
Frei Paulo - SE

Comandante da Visa Municipal

OBSERVAÇÕES

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

- 1- Esta licença só será válida em rasuras até 02/10/2020.
- 2- Em caso de alteração deve encaminhar esta licença à Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de habilitação emitida pela Junta Comercial pela Secretaria de Economia e Finanças do estado;
- 3- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
- 4- A Licença tem validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração da legislação sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 5- No caso de mudança de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.

(Handwritten signatures and initials)

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

000131

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

À

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro
FREI PAULO - ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 2.278.661-9 SSP/SE e do CPF nº 041.106.315-48, **DECLARA**, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) Inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) Consoante estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho;

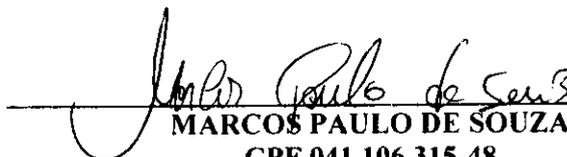
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

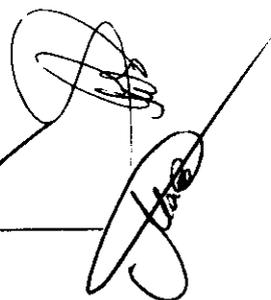
- c) Cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

Declaramos estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019


MARCOS PAULO DE SOUZA
CPF 041.106.315-48
RG 2.278.661-9-SSP/SE




000132

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12.977.394/0001-11

Insc. Estadual 27.130.618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

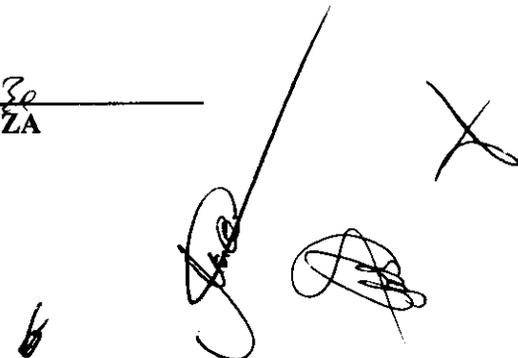
À
Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direito.

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019


MARCOS PAULO DE SOUZA
CPF 041.106.315-48
RG 2.278.661-9-SSP/SE



PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

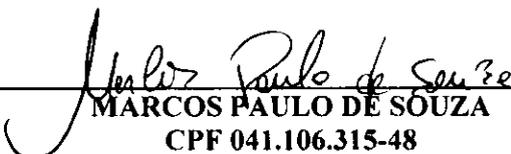
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

DECLARAÇÃO

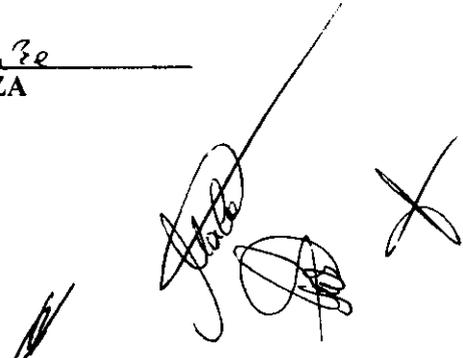
À
Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 2.278.661-9 SSP/SE e do CPF nº 041.106.315-48, **DECLARA**, que está localizada na sede municipal, portanto, a uma distância inferior a 5 (cinco) km do município.

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019



MARCOS PAULO DE SOUZA
CPF 041.106.315-48
RG 2.278.661-9-SSP/SE



ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019.

Às onze horas do dia doze de novembro de dois mil e dezenove (12/11/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2019, composta pelos senhores WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO n.º 28/2019, **Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE, conforme edital. PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME.** Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento da licitante presente. Analisando os documentos, havendo a licitante na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade na mesma, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão n.º 28/2019. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens da licitante presente e iniciada a fase de negociação, como segue abaixo.

ITEM	PIZZARIA E REST. CATUPIRY
ITEM 01	R\$ 35,00
LANCE 01	R\$ 34,00
LANCE 02	R\$ 33,50
LANCE 03	R\$ 33,00
LANCE 04	

Aberto o Envelope de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada nenhuma irregularidade na documentação da empresa. Os documentos de habilitação e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado que também rubricou os citados documentos.

O representante credenciado declinou do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação; foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que o licitante apresente sua proposta reformulada e foi informado neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação.

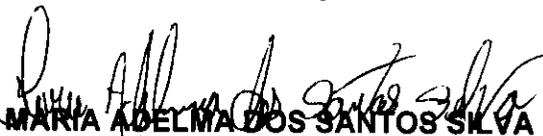


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelo representante do licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 12 de novembro de 2019 às 11H 58min.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro

LICITANTES:


PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

**PROPOSTA
REFORMULADA**

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

000138/

CNPJ. 12.977.394/0001-11

Insc. Estadual 27.130.618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

A empresa PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Presencial nº 23/2019, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, observadas as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML, LEITE 50ML, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML), 2 TIPOS DE SUCOS (200ML), 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML), ÁGUA MINERAL (200ML), 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND), 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS), 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND), 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND), 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA), 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA), TOALHAS DE MESA (20 UND-USO), SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND), SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND), MEXEDORES PARA CADÊ (2 UND). OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS/MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS. DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5.000	32,00 (Trinta e dois reais)	160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Valor Global: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: 01 (um) ano a partir da data de assinatura da Ata.

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.278.661-9-SSP/SE
- CPF/MF: 041.106.315-48
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 37
- CEP: 49514-000
- CIDADE/UF: FREI PAULO/SE

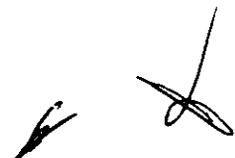
▪ DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 1063-4
- CONTA CORRENTE: 16.431-3

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019.



MARCOS PAULO DE SOUZA
CPF 041.106.315-48
RG 2.278.661-9-SSP/SE





000140/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA DIVERSOS EVENTOS PROPORCIONADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME.

CNPJ – 12.977.394/0001-11

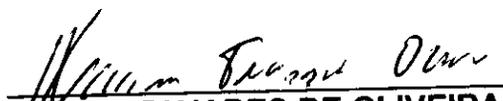
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 31, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 18 DE NOVEMBRO DE 2019.


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA DIVERSOS EVENTOS PROPORCIONADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

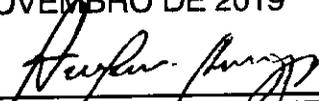
VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME.

CNPJ – 12.977.394/0001-11

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 31, Centro, frei Paulo, Frei Paulo/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

FREI PAULO (SE), 18 DE NOVEMBRO DE 2019



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Pregão Presencial nº 28/2019

Fornecedor: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**
 CNPJ: **12.977.394/0001-11**
 Telefone: **(79) 981605300**
 Contato: **MARCOS PAULO DE SOUZA**
 End.: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 31, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE**
 Banco: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:1063-4 CORRENTE: 16.431-3**

Ao 18 dias do mês de Novembro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **MARCOS PAULO DE SOUZA**, CPF nº 041.106.315-48, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME						
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade	
01	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS POR PESSOA: CAFÉ 200ML LEITE 50ML 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (500ML) 2 TIPOS DE SUCOS (200ML). 2 TIPOS DE IOGURTE (100ML) ÁGUA MINERAL (200ML) 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (SIMPLES) (2 UND) 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES (2 FATIAS) 3 TIPOS DE SALGADOS SIMPLES (5 UND) 3 TIPOS DE DOCES SIMPLES (3 UND) 2 TIPOS DE TORTA SALGADA (1 FATIA) 2 TIPOS DE TORTA DOCE (1 FATIA) TOALHAS DE MESA (20 UND - USO) SACHÊS DE AÇÚCAR (2 UND) SACHÊS DE ADOÇANTE (2 UND) MEXEDORES PARA CAFÉ (2 UND) OBS: (PARA CADA TIPO DE COFFEE BREAK PODERÃO SER ESCOLHIDOS OS SABORES/RECHEIOS E TIPOS DE BEBIDAS, SALGADOS /MINI SANDUÍCHES, DOCES E BOLOS, DENTRE AS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO ESPECIFICADO NO EDITAL).	UND	5000	32,00	160.000,00	12 Meses	
VALOR TOTAL				R\$ 160.000,00			

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº28/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho.

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, 18 de Novembro de 2019



ANDERSON MENEZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ORGÃO GERENCIADOR



CARLA VANESSA MENEZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO PARTICIPANTE



WAGNER DANTAS SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO PARTICIPANTE



MARCOS PAULO DE SOUZA
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME
FORNECEDOR (01)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PUBLICAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público o Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE:

- **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME.**

CNPJ – 12.977.394/0001-11

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 31, Centro, frei Paulo, Frei Paulo/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019.

FREI PAULO/SE, 18 de Novembro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal